



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 155/2024.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 155/2024, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024, QUE FORA CELEBRADA COM A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Valmir dos Santos Costa, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 155/2024**, perante a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, sediada na Rua de Maurîtânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador/BA, CEP: 41.230-040, neste ato representado(a) por sua sócia-Administrativa, a Sra. Soraya Machado Torres doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 137, inc. VIII c/c art. 138, inc. II, ambos, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**, do referido Contrato, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 155/2024, celebrado em 29/08/2024 (vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e quatro), cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Pavimentação de acesso a Orla da Barragem da Caixaíba, no município de Itabaiana/Se, atendendo o contrato de repasse nº1091890-27/953630/2023/MTUR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida, em virtude de questões divergentes no procedimento informado pela Caixa Econômica Federal, conforme documentação encaminhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Rescindente dá, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE –CNPJ: 13.104.740/0001-10

SORAYA
MACHADO
TORRES:3325796
9500
Assinado de forma digital
por SORAYA MACHADO
TORRES:33257969500
Data: 2025.06.25 16:27:09
+03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina o Rescindente e a Rescindida este **TERMÔ DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 155/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 26 de junho de 2025.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana
Rescindente

SORAYA MACHADO TORRES:33257469500
Assinado de forma digital por
SORAYA MACHADO
TORRES:33257469500
Data: 2025.06.25 16:27:58
+03'00'

Soraya Machado Torres
Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda
Rescindida

TESTEMUNHAS:


